

REGULAMENTO GERAL DOS XIII JOGOS FENACEF

VERSÃO 1 REVISÃO 0 - 20/02/2024

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem os **XIII Jogos FENACEF (2024)**, evento esportivo de exclusiva propriedade e realização da Federação Nacional das Associações de Aposentados e Pensionistas da Caixa Econômica Federal – FENACEF.

Art. 2º. Os XIII Jogos FENACEF serão promovidos e organizados pela Diretoria de Eventos da Federação, que nomeará uma comissão constituída de membros da FENACEF, com a colaboração da associação anfitriã.

§1º É responsabilidade dos coordenadores, dirigentes e chefes de delegação zelar pela execução dos Jogos FENACEF, fazendo que venham a atingir os objetivos preceituados pela Federação e pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF (2024).

§2º A cidade-sede dos XIII Jogos FENACEF (2024) será Curitiba, no estado do Paraná.

Art. 3º. Entender-se-á por:

- a) **Interessado:** pessoa que solicita sua inscrição nos XIII Jogos FENACEF.
- b) **Participante:** pessoa inscrita para participar dos jogos FENACEF em qualquer uma das modalidades previstas no Regulamento Geral.
- c) **Atleta:** participante regularmente inscrito, competidor em uma das modalidades componentes dos Jogos.
- d) **Convidado:** participante regularmente inscrito, sem atuação direta ou indireta na prática esportiva.
- e) **Companheiro(a) de atleta:** participante regularmente inscrito, que seja cônjuge ou mantenha união estável com atleta e que não tenha atuação direta ou indireta na prática esportiva.
- f) **Presidente:** presidente titular da associação de aposentados e pensionistas da Caixa participante dos Jogos, constituindo-se na autoridade máxima da associação.
- g) **Representante:** pessoa indicada expressamente pelo presidente para se fazer representar nos Jogos. Ao nomear um representante, o presidente transfere automaticamente a ele a autoridade de representação da delegação perante a Comissão dos XIII Jogos FENACEF.
- h) **Chefe de delegação:** representante da delegação para assuntos de ordem prática e técnica perante a Comissão dos XIII Jogos FENACEF, formalmente designado, antes do início dos Jogos, pelo Presidente da associação ou pelo Representante.

- i) **Delegação:** grupo formado pelos atletas competidores, acompanhantes, convidados, representantes e demais participantes de uma AEA inscrita no evento.
- j) **Modalidade:** prática esportiva reconhecida oficialmente, integrante das atividades dos Jogos.
- k) **Prova, jogo ou partida:** disputa específica de uma modalidade.

CAPÍTULO II DOS JOGOS E SUA FINALIDADE

Art. 4º. Os Jogos FENACEF têm por finalidade congregar, através do esporte, os aposentados, seus cônjuges e pensionistas da Caixa Econômica Federal, filiadas à FENACEF, fortalecendo os laços de amizade e integração.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Ao inscrever equipe(s) para as disputas dos XIII Jogos FENACEF (2024), a associação responsável declara conhecer plenamente o presente regulamento, os regulamentos técnicos específicos e demais normas correlatas, estando plenamente de acordo com os mesmos e estarão, sem reserva alguma, sujeitas a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

§1º O preenchimento e a assinatura do Requerimento Individual de Inscrição dos XIII Jogos FENACEF são obrigatórios para todos os componentes de cada delegação participante, atos pelos quais declara estar de acordo com todos os regulamentos do evento, sem ressalvas.

§2º **Somente poderão ser inseridos no Sistema de Inscrições do evento pela delegação, os participantes que tenham assinado o Requerimento Individual de Inscrição**, sem ressalvas, salvo os participantes menores de 18 (dezoito) anos.

§3º O Interessado deverá apresentar, juntamente ao Requerimento Individual de Inscrição, **cópia de seu documento de identidade com foto**, que deverá estar válido.

§4º No ato de apresentação de seu Requerimento Individual de Inscrição, o Interessado deverá **pagar à associação pela qual pretende participar, a taxa de inscrição** correspondente ao seu tipo de participação.

§5º A taxa de inscrição a que se refere o parágrafo anterior somente será restituída em caso de:

- a) Indeferimento do pedido por parte da Associação;
- b) Cancelamento de sua inscrição a pedido do participante, desde que dentro do prazo de inscrição;
- c) Cancelamento da inscrição por decisão da Comissão dos Jogos, exceto se por medida punitiva.

§6º A delegação deverá arquivar, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses após o encerramento do evento, o Requerimento Individual de Inscrição físico de cada participante e em caso de solicitação, deverá remetê-la imediatamente aos cuidados da Comissão dos XIII Jogos FENACEF.

Art. 6º. Poderão participar **como atletas** nos Jogos FENACEF, os aposentados, companheiros de aposentados(as) pensionistas vinculados à Caixa Econômica Federal ou que com ela tenham tido vínculo e aposentados(as) pelo INSS, ainda com vínculo empregatício com a Caixa Econômica Federal, desde que associados a uma Associação de Economiários Aposentados (AEA), que esteja em dia com as suas obrigações **e que tenha sido avaliado e considerado apto à prática esportiva por um profissional médico competente.**

Parágrafo único. Para participar dos Jogos FENACEF, o atleta do sexo masculino deverá ter, no mínimo 50 (cinquenta) anos e, no caso de atleta do sexo feminino, no mínimo 48 (quarenta e oito) anos, completos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º. As modalidades e o limite de número de atletas a serem inscritos nos XIII Jogos FENACEF em cada uma são aqueles definidos no **Anexo I** do presente regulamento.

Art. 8º. Ficam determinados os seguintes prazos:

- I. **A partir do dia 27/03/2024:** prazo inicial para a realização dos exames e expedição do atestado de aptidão médica para a participação nas modalidades inscritas.
- II. **Até às 23h59 do dia 31/03/2024:** prazo final para as inscrições dos atletas, companheiros e convidados, bem como a inserção das fichas de inscrições e resolução de pendências no Sistema de Inscrições, finalizando a relação de participantes da delegação. Dessa forma, a partir dessa data o sistema **não aceitará mais inscrições**, nem alterações de modalidades.
- III. **Até o dia 28/04/2024:** prazo final para solicitações de substituições de atletas, que estarão sujeitas ao disposto no art. 16 do presente regulamento. **A partir dessa data, nenhuma alteração no quadro de atletas será admitida, por qualquer razão.**
- IV. **Até o dia 12/05/2024:** data limite para que seja apresentado, na forma indicada pelo art. 9º do presente regulamento, o atestado médico de cada atleta na forma digital, por meio do Sistema de Inscrições do evento.
- V. **Até o dia 12/05/2024:** data limite para informar, na forma do §1º do art. 4º da Norma de Interposição e Processamento de Recursos, os endereços de e-mails adicionais que deverão ser utilizados pela Comissão Disciplinar Esportiva para as comunicações que se façam necessárias, em especial, informar resultados de julgamentos e suas implicações.

Art. 9º. Para inscrição como atleta, além do Requerimento Individual de Inscrição, também deverá ser apresentado, no prazo estipulado no art. 8º, atestado emitido por profissional médico, **no qual deverá constar de forma clara e indubitável que o participante se encontra “apto à prática esportiva”, sem ressalvas impeditivas.**

§1º O **atestado médico deverá ser digitalizado** e inserido no campo apropriado no Sistema de Inscrições dos Jogos, dentro do prazo previsto no inc. V do art. 8º do presente regulamento.

§2º Os **atestados médicos originais (físicos)** dos atletas deverão ser entregues na Secretaria dos Jogos, localizado no Clube Santa Mônica, Curitiba, PR, antes do início das competições, **organizados por modalidade**.

§3º **A não entrega do atestado médico original (físico) implicará na desqualificação do atleta**, ficando o mesmo impedido de participar das competições, sendo aplicáveis, nesses casos, as punições por WO previstas pelos regulamentos.

§4º Quando a desqualificação de atleta em razão do previsto no parágrafo anterior implicar na impossibilidade de competição da delegação em **modalidade de dupla**, implicar-se-á cumulativamente:

- a) O atleta responsável punido na forma da letra “g” do art. 38 do presente regulamento
- b) A desclassificação da equipe na presente edição na categoria da modalidade;
- c) A suspensão da delegação da equipe da próxima edição na categoria da modalidade.

§5º Em caso de expressa declaração de profissional médico de contraindicação à sua participação, o atleta fica automaticamente proibido de participar das competições, **não** sendo aplicáveis, nesses casos, as punições por WO previstas pelos regulamentos.

§6º É obrigação única e exclusiva de cada delegação, conferir sua relação de atletas no sistema e em caso de divergência, providenciar o ajuste necessário.

§7º Qualquer inscrição que infrinja as condições estabelecidas pelo presente regulamento será considerada inválida, ainda que tenha sido recebida pelo Sistema de Inscrições, sendo de responsabilidade de cada associação e participante garantirem o cumprimento das normas às quais se submeteram.

§8º É responsabilidade de cada associação garantir que as inscrições inseridas no sistema do evento atendam a todas as determinações do presente regulamento e dos Regulamentos Técnicos, sendo consideradas inválidas aquelas realizadas em desacordo.

Art. 10º. Após a formalização e homologação da inscrição realizada dentro das condições estabelecidas por este regulamento, o atleta terá garantida a sua participação pela associação que o inscreveu, ressalvadas as demais disposições dos regulamentos do evento.

Art. 11. Em caso de ocorrências de força maior, problemas de saúde, acidentes e outros, a associação poderá, até a data estipulada no art. 8º, solicitar a substituição de qualquer atleta inscrito, **desde que na mesma modalidade, prova e categoria**, mantidas todas as exigências do presente regulamento e demais regras aplicáveis.

Parágrafo único. Caberá exclusivamente à Comissão dos XIII Jogos FENACEF, avaliar a justificativa apresentada pela associação para a substituição do atleta, podendo esta aprová-la ou não, decisão sobre a qual não caberá recurso.

Art. 12. Será fornecido para cada inscrito, crachá de identificação, no qual constará:

- I. No caso de **atletas**: nome completo, o tipo de participação, AEA de origem e modalidade(s) esportiva(s) nas quais foi inscrito.

II. **Demais participantes:** nome completo, o tipo de participação e AEA de origem.

§1º O crachá servirá como identificação para acesso aos locais do evento, **mas não como documento para habilitação junto aos mesários** responsáveis de cada modalidade esportiva.

§2º O crachá deverá ser obrigatoriamente utilizado em todos os espaços destinados ao evento, salvo durante a participação nas competições.

Art. 13. Após o encerramento das inscrições, não será permitida a inclusão, alteração ou exclusão de modalidade ou provas dos atletas inscritos.

Art. 14. O atleta que estiver inscrito por uma associação não poderá participar dos Jogos FENACEF por outra congênere.

Art. 15. Cada Associação será representada por uma única delegação, podendo inscrever apenas uma equipe por prova e categoria de cada modalidade.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS MODALIDADES

Art. 16. Será permitida a inscrição de um mesmo atleta **em até 3 (três) modalidade esportivas desde que a compatibilidade entre elas seja admitida pela tabela do Anexo III** do presente regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade da delegação e do Chefe da Delegação, garantir que as inscrições de um mesmo atleta em mais de uma modalidade, prova ou categoria não impliquem em incompatibilidades, conflitos ou WOs.

Art. 17. Na contagem a que se refere o art. 10º, serão considerados **como uma única modalidade a participação concomitante nas provas ou categorias**, mantidos todos os demais regramentos aplicáveis:

- Na modalidade **Natação**, a participação em até 2 (dois) estilos, mais as provas de revezamento;
- Na modalidade **Tênis de Quadra**, a participação nas categorias simples, dupla e dupla mista;
- Na modalidade **Corrida de Rua**, a participação nas provas de 3, 5 e 10 km;
- Na modalidade **Tênis de Mesa**, a participação nas categorias simples, duplas e mista.

Parágrafo único. Caberá ao Chefe de Delegação observar o fiel cumprimento dos horários e as penalidades previstas para os casos de WO.

Art. 18. Os atletas inscritos pela delegação nas modalidades coletivas **Futebol Soçaite, Futebol Soçaite 65+ e Futsal** constituem sua **Equipe Coletiva de Futebol**, podendo essa equipe participar das partidas dessas três modalidades; já os atletas inscritos pela delegação nas modalidades coletivas **Vôlei Misto de Quadra, Vôlei Feminino de Quadra e Vôlei Misto de Areia** constituem sua **Equipe Coletiva de Vôlei**, podendo os atletas dessa equipe participarem das partidas dessas três modalidades.

§1º Para validade e fruição do disposto neste artigo, a delegação **deverá estar inscrita nas modalidades que deseja disputar, registrando no Sistema de Inscrições do evento pelo menos 1 (um) atleta em cada uma.**

§2º Para efeito de cada partida, a delegação deverá indicar os atletas que dela participarão, respeitando os quantitativos limites e especificidades da modalidade em questão.

Art. 19. Nas modalidades **Natação e Corrida de Rua**, será permitido ao atleta competir, além de sua própria faixa etária, naquelas de menor idade.

Art. 20. A respeito das inscrições na modalidade **Natação**:

- I. O atleta ao efetivar sua inscrição deverá definir o(s) estilo(s) que irá competir e após o encerramento das inscrições não poderá mais alterá-los, nem mesmo mudar de faixa etária.
- II. A equipe de revezamento misto será sempre composta por 2 (dois) atletas do sexo feminino e 2 (dois) atletas do sexo masculino.
- III. A inscrição para as provas de revezamento da Natação será por meio do Sistema de Inscrições do evento, sendo previamente definidas, não sendo permitidas substituições após o prazo definido no regulamento geral.

Art. 21. Na modalidade **Vôlei Misto de Quadra** a delegação poderá inscrever no mínimo 2 (dois) e no máximo de 6 (seis) atletas masculinos e no mínimo 6 (seis) atletas femininos, compondo até 12 (doze) atletas.

Art. 22. Na modalidade **Vôlei Misto de Areia** a delegação poderá inscrever no mínimo 2 (dois) e no máximo de 3 (três) atletas masculinos e no mínimo 3 (três) atletas femininos, compondo até 6 (seis) atletas.

Art. 23. Para participar no **Futebol Soçaito 65+**, o atleta deverá ter, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§1º Serão admitidas as seguintes exceções sobre o previsto neste artigo:

- a) Ao(s) atleta(s) da posição “goleiro” aplicar-se-á o regramento de idade previsto no parágrafo único do art. 6º do presente regulamento.
- b) Poderão ser inscritos até 2 (dois) atletas de linha com idade mínima de 60 (sessenta) anos completos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§2º Aos jogadores inscritos no Futebol Soçaito 65+ com base na exceção da alínea “b” do §1º do art. 23 do presente regulamento, é vedada a participação nas partidas do Futebol Soçaito 50+.

§3º As exceções estabelecidas no §1º deste artigo não alteram o limite de atletas da modalidade.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 24. Apenas técnicos e atletas que estejam participando da modalidade e tenham se credenciado junto ao mesário poderão permanecer na área reservada à realização da disputa.

Parágrafo único. A organização dos Jogos FENACEF poderá determinar áreas exclusivas de atletas, ficando vedado o acesso de quaisquer outros participantes.

Art. 25. Os XIII Jogos FENACEF (2024) serão realizados do dia **20 a 26/05/2024** entre as Associações inscritas em cada modalidade, conforme tabela a ser confeccionada pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF, sendo a abertura realizada na noite do dia 20 e as disputadas realizadas do dia 21 ao 26 do mesmo mês.

Art. 26. As tabelas dos XIII Jogos FENACEF serão confeccionadas por sorteio (quando cabível) e a quantidade de chaves dependerá da quantidade de equipes e atletas inscritos em cada modalidade.

Art. 27. Havendo 12 (doze) ou mais delegações inscritas na modalidade Futebol Soçaite, ela será disputada em duas séries (Amarela e Branca), caso contrário, será disputada série única.

§1º As três equipes que apresentarem os melhores desempenhos em cada série serão premiadas com medalhas de ouro, prata e bronze conforme sua classificação.

§2º A Série Amarela será disputada por **8 (oito) equipes**, com base nos resultados das séries Amarela e Branca da **edição anterior (XII Jogos FENACEF)**, composta pelas delegações colocadas da 1ª à 6ª posição da série Amarela e as delegações colocadas na 1ª e 2ª posição na série Branca.

§3º Caso não sejam obtidas 8 (oito) equipes para a série Amarela com base no critério anterior, as vagas remanescentes serão ocupadas nessa ordem:

- a) Pelas delegações mais bem classificadas na série Branca da edição anterior;
- b) Pela delegação classificada na 7ª posição na série Amarela da edição anterior;
- c) Pela delegação classificada na 8ª posição na série Amarela da edição anterior.

§4º As equipes posicionadas na 7ª e 8ª posição da série Amarela da edição anterior (XII Jogos FENACEF) bem como as demais delegações inscritas disputarão na Série Branca.

Art. 28. O registro dos atletas nos locais de disputa se dará da seguinte forma:

- a) Independentemente de solicitação ou aviso, os atletas deverão comparecer à mesa de controle e se identificar nos locais específicos de realização das disputas **com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos** ao horário previsto para o início indicado no Caderno de Tabelas e Balizamentos;
- b) Cada atleta deverá entregar à mesa de controle sua credencial e documento de identidade original válido com foto ou cópia autenticada desse;
- c) A mesa de controle da modalidade fará as anotações na súmula, registrando os atletas que participaram do jogo;
- d) Feito o registro, a mesa de controle fará chamada nominal de cada atleta, que deverá se apresentar para registro da numeração de seu uniforme e conferência de foto, devolvendo o documento e crachá ao atleta.

§1º Não será permitida a participação de atleta que não apresente documento de identidade válido antes do início de cada partida.

§2º Excepcionalmente, **poderá** o Coordenador da Modalidade acatar a participação de atleta sem crachá, desde que sua inscrição conste na relação de controle da arbitragem.

§3º Quando houver indicação de horário ou procedimento diferenciados em Regulamento Técnico específico da modalidade, deverá ser observado o regimento da modalidade.

§4º A documentação dos atletas poderá ser apresentada em conjunto pelo técnico ou capitão à mesa de controle.

§5º O não comparecimento do atleta no momento da chamada o que se refere a alínea “d” deste artigo **implicará em exclusão do atleta da súmula**, sem possibilidade de substituição, impedindo sua participação na partida.

§6º Transcorrido o tempo estipulado no art. 29, nenhuma inclusão de atletas na súmula será permitida.

§7º **Não** há obrigação da mesa de controle de realizar chamamento de equipes ou atletas para cumprimento do disposto na alínea “a” deste artigo.

Art. 29. Ficará caracterizado *without opponent* (WO) à equipe que, **atingidos 15 (quinze) minutos após o horário previsto para início da disputa**, não tenha se apresentado à mesa de controle da modalidade.

§1º Nas modalidades individuais e duplas, o atleta que incidir em WO poderá continuar na competição, mas receberá a pontuação zero na partida em questão, será punido com suspensão na próxima edição e a delegação que representa estará suspensa **da prova na edição subsequente dos Jogos FENACEF**.

§2º Nas modalidades coletivas, a equipe que incidir em WO poderá continuar na competição, mas receberá pontuação indicada no Regulamento Técnico da Modalidade (ou a pontuação mínima no jogo, quando inexistente a previsão) e a delegação estará suspensa da prova na edição subsequente dos Jogos FENACEF.

§3º Sempre que entender necessário, a Comissão dos XIII Jogos FENACEF convocará uma reunião de esclarecimentos a respeito do WO com os Chefes das Delegações envolvidas, sendo que a ausência da participação fará decair o direito de questionamentos posteriores.

§4º O horário de referência para a caracterização do WO será aquele previsto no caput deste artigo, independentemente de eventuais atrasos ou intercorrências no andamento da realização das partidas precedentes, devendo os atletas estarem presentes para a disputa a partir do horário previsto na alínea “a” do art. 28.

§5º Nas ocorrências de WO nas modalidades individuais onde o atleta está inscrito, também, na modalidade coletiva, este poderá continuar disputando a modalidade individual e estará impedido de disputar a coletiva.

Art. 30. Nas modalidades **Vôlei Misto de Quadra** e **Vôlei Feminino de Quadra** poderá ser utilizada em quadra a posição de líbero.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 31. A Comissão dos XIII Jogos FENACEF conferirá medalhas aos participantes classificados, por modalidade e prova em 1ª, 2ª e 3ª colocação.

§1º A classificação das modalidades quanto ao número de competidores por equipe seguirá o previsto no Anexo I do presente regulamento.

§2º Para efeito de premiação, serão contemplados, nas modalidades coletivas, todos os atletas componentes de cada **equipe coletiva** respectiva, exceto na premiação da modalidade Vôlei de Quadra Feminino, na qual serão premiadas somente as atletas do gênero feminino.

Art. 32. As premiações da modalidade Natação e Corrida serão feitas para cada prova, gênero e faixa etária.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Cada Associação deverá nomear expressamente um Chefe de Delegação junto a Comissão dos XIII Jogos FENACEF, que será responsável pela intermediação de toda comunicação e providências necessárias junto à mesma.

Parágrafo único. A nomeação do Chefe de Delegação deverá ser realizada formalmente, via e-mail à Comissão dos XIII Jogos FENACEF e **por indicação no sistema dos jogos**, até a data limite prevista para as inscrições nos XIII Jogos FENACEF.

Art. 34. Será reconhecido pelos participantes como autoridade máxima dos XIII Jogos FENACEF o Presidente da FENACEF e como representante dela, o Diretor de Eventos e a Comissão dos XIII Jogos FENACEF, em conformidade com o art. 26 do estatuto da Federação.

Art. 35. Associação anfitriã indicará, por meio de seu presidente, até 3 (três) membros para formar a “Comissão de Honra dos XIII Jogos FENACEF”, que terá as seguintes atribuições:

- a) Participar, quando convocada, das reuniões de organização do evento;
- b) Contribuir para a divulgação do evento;
- c) Dar apoio ao Diretor de Eventos e à Comissão dos XIII Jogos FENACEF;
- d) Apresentar sugestões para os eventos festivos, apresentações culturais e protocolo cerimonial.

Art. 36. Para cada modalidade poderá ser realizada, a critério do Coordenador da Modalidade ou sob determinação da Comissão dos XIII Jogos FENACEF, uma reunião de esclarecimentos aberta a todos os interessados, antes do primeiro jogo da modalidade (quando não houver convocação

em data e horário específicos), de participação optativa, visando sanar dúvidas a respeito do regulamento específico.

Art. 37. Todos os participantes e profissionais ligados direta ou indiretamente às delegações, inclusive aqueles à serviço dessas, deverão respeitar os dispositivos do presente regulamento, dos Regulamentos Técnicos das modalidades e do Código de Ética dos Jogos FENACEF, bem como zelar pelo espírito esportivo, a ética, a moralidade e o respeito para com todos os envolvidos, estando os infratores sujeitos à aplicação das penalidades previstas pelo art. 32.

Art. 38. Dirigentes, equipes, técnicos, auxiliares, atletas ou qualquer outro integrante das Delegações que provocarem distúrbios, descumpram os regulamentos mencionados no art. 31, ou que venham desvirtuar a finalidade dos XIII Jogos FENACEF estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da falta, a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar Esportiva:

- a) Advertência;
- b) Desclassificação do atleta ou equipe na prova, jogo ou partida;
- c) Desclassificação do atleta na modalidade (da edição corrente);
- d) Desclassificação do atleta (na edição corrente);
- e) Desclassificação da equipe na modalidade (na edição corrente);
- f) Desclassificação de toda a delegação na edição corrente;
- g) Suspensão do atleta ou delegação por uma edição dos Jogos;
- h) Suspensão do atleta ou delegação por duas edições dos Jogos;
- i) Banimento definitivo do atleta dos Jogos FENACEF.

Parágrafo único. As penalidades indicadas pelas alíneas “g”, “h” e “i” poderão ser aplicadas concomitantemente a qualquer uma das anteriores, sem prejuízo, ainda, de eventual responsabilização cível e penal dos atos pelos infratores.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DOS XIII JOGOS FENACEF

Art. 39. Ficam designados, como membros da Comissão dos XIII Jogos FENACEF, **Lúcio Nelson Martins Filho**, Diretor de Eventos FENACEF, **Edgard Antonio Bastos Lima**, FENACEF, **Maria Lúcia Dejavite**, FENACEF, **Mário Schwartz**, FENACEF e **Vilson Willemann**, FENACEF.

Art. 40. A Secretaria Geral dos Jogos, de competência da Comissão dos XIII Jogos FENACEF, terá as seguintes atribuições, podendo ser delegadas à empresa organizadora:

- a) Controlar a documentação;
- b) Preparar e expedir correspondências;
- c) Prestar informações e esclarecimentos as AEAs, FENACEF e designar responsáveis para exercer as atividades de relações públicas;
- d) Cerimonial e comunicação;
- e) Encaminhar à Comissão dos XIII Jogos FENACEF processos e pendências para análise;
- f) Homologar as inscrições para os jogos;
- g) Responsabilizar as Delegações por quaisquer excessos praticados por seus integrantes;
- h) Sugerir medidas para a organização dos Jogos.

Art. 41. A Comissão dos XIII Jogos FENACEF reunir-se-á sempre que julgar necessário durante os dias de realização do evento.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS E DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA

Art. 42. Os recursos e seu processamento obedecerão ao disposto na Norma de Interposição e Processamento de Recursos dos XIII Jogos FENACEF.

Art. 43. A Comissão Disciplinar Esportiva nomeada pela FENACEF será composta por um advogado e dois profissionais de educação física (com registro no CREF), não pertencentes ao quadro de associados das AEAs ou da FENACEF.

Parágrafo único. Compete à Comissão Disciplinar Esportiva:

- a) Julgar os recursos e questões relativas à Justiça Disciplinar Esportiva no âmbito dos XIII Jogos FENACEF;
- b) Julgar ocorrências e aplicar, quando entender necessário, as penalidades previstas pelo art. 38 do presente regulamento.

Art. 44. A AEA que se sentir prejudicada no decorrer das competições poderá, **unicamente por meio de seu Chefe de Delegação**, apresentar recurso por escrito no dia da ocorrência para a Comissão Disciplinar Esportiva.

§1º O recurso deverá ser protocolado na Secretaria dos Jogos, dirigido à Comissão Disciplinar Esportiva dos XIII Jogos FENACEF, assinado pelo chefe da Delegação.

§2º O prazo para interposição de recursos será de até 2 (duas) horas após o final da última partida do dia **da modalidade envolvida**, inclusive para as modalidades **natação** e **corrida de rua**.

§3º Após o prazo definido no parágrafo anterior, decairá em definitivo o prazo de questionamento.

§4º As convocações e as comunicações de resultados de julgamentos serão encaminhadas pela Comissão Disciplinar Esportiva por e-mail aos respectivos envolvidos, com cópia à Comissão dos XIII Jogos FENACEF, na forma do Capítulo III da Norma de Interposição e Processamento de Recursos dos XIII Jogos FENACEF.

Art. 45. A decisão da Comissão Disciplinar Esportiva sobre o recurso apresentado é soberana e dela não caberá nova interposição de recurso, salvo no caso de aplicação das penalidades previstas pelo art. 38 do presente regulamento.

§1º As decisões da Comissão Disciplinar Esportiva sempre se pautarão pelos princípios da ampla defesa e do contraditório, devendo ser respeitado o rito estipulado na Norma de Interposição e Processamento de Recursos dos XIII Jogos FENACEF.

§2º Convocados os interessados na forma da Norma de Interposição e Processamento de Recursos dos XIII Jogos FENACEF sem que estejam presentes, se pronunciarem ou responderem, decairá seu direito de manifestação por desídia, não cabendo posterior questionamento.

§3º Da aplicação de penalidade por parte da Comissão Disciplinar Esportiva, caberá pedido de reconsideração, que poderá ser impetrado pela delegação interessada por meio de seu Chefe de Delegação até as 18h00 do dia seguinte ao da aplicação da penalidade.

§4º Caso a penalidade tenha sido aplicada no penúltimo ou no último dia do evento, o prazo disposto no parágrafo anterior será até as 12h00 do último dia do evento.

§5º O pedido de reconsideração deverá ser apresentado em meio físico, dirigido à Comissão Disciplinar Esportiva, contendo novas informações e/ou novos argumentos, sob pena de não ser conhecido.

§6º Caso o pedido de reconsideração não seja conhecido ou seja conhecido, mas tenha o provimento negado pela Comissão Disciplinar Esportiva, o processo correspondente será remetido para a Comissão dos XIII Jogos FENACEF para análise em última instância.

§7º A Comissão dos XIII Jogos FENACEF poderá, caso entenda **cabível e necessário**, reformar a decisão de aplicação da penalidade no sentido de reduzir o grau da pena ou para anulá-la por completo, sendo vedado seu agravamento.

CAPÍTULO IX DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

Art. 46. É obrigação de todos os participantes, bem como colaboradores e fornecedores de qualquer natureza envolvidos na realização dos XIII Jogos FENACEF:

- a) Contribuir para que todos os ambientes do evento sejam salubres e seguros;
- b) Contribuir para que sejam observadas as normas sanitárias determinadas pelas autoridades competentes, especialmente em relação à prevenção de contaminação pelo vírus SARS-CoV-2;
- c) Observar as orientações da organização a respeito de protocolos de higiene e limpeza, especialmente em relação à utilização de álcool em gel nas mãos;

§1º Constitui-se obrigação da AEA isolar pessoa de sua delegação que apresente sintomas ou teste positivo para COVID-19, comunicando imediatamente à área médica do evento para demais providências inerentes.

§2º Em sendo necessário, conforme orientação sanitária local, caberá à cada AEA as providências para que os membros de sua delegação utilizem máscaras protetivas.

Art. 47. A Comissão dos XIII Jogos FENACEF poderá determinar, de ofício, medidas adicionais de biossegurança, com base nas recomendações das autoridades de saúde, visando a plena segurança de todos os participantes e demais envolvidos.

CAPÍTULO X DOS DIREITOS DE SOM, IMAGEM E DADOS

Art. 48. O participante, ao solicitar sua inscrição, bem como qualquer pessoa que venha a acessar os espaços de realização do evento, concorda em autorizar e ceder, em caráter irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, obrigando inclusive herdeiros e sucessores outorgantes, sem custo ou ônus à promotora (FENACEF), o uso de sua imagem e voz, em todos os meios de comunicação possíveis, quer sejam mídia impressa, televisiva (aberta ou fechada), radiofônica, internet, bancos de dados informatizados, multimídia, entre outros, bem como nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral.

§1º A cessão será aplicada para efeito das imagens e sons captados em função da realização do evento pela própria promotora ou terceiros por ela contratados ou autorizados.

§2º Na captação das imagens e sons, será observada a legislação aplicável relacionada ao Direito de Imagem.

Art. 49. O participante, ao solicitar inscrição para o evento, concorda que as informações cedidas em qualquer momento para efeito de sua participação, sejam utilizadas pela própria promotora (FENACEF) para fins de estudo e estatística, visando aprimoramento de suas ações e eventos, bem como fins comerciais de seu próprio interesse.

Art. 50. O participante, ao solicitar inscrição para o evento, concorda que as informações cedidas em qualquer momento para efeito de sua participação, sejam cedidas pela promotora (FENACEF) aos patrocinadores e apoiadores de seus eventos, limitado ao nome completo, data de nascimento, cidade e estado de residência, gênero, provas de competição e endereço de e-mail para fins de experiência e relacionamento comercial.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. É dever de todas as Associações conhecer o Regulamento Geral, seus anexos, e dos Regulamentos Técnicos dos XIII Jogos FENACEF, a fim de cumprirem todas as disposições nele contidas.

Art. 52. Os XIII Jogos FENACEF serão iniciados em uma cerimônia de abertura, supervisionada pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF, da qual participarão, obrigatoriamente, todas as delegações.

Parágrafo único. Cada delegação será representada por um porta bandeira e cinco atletas regularmente inscritos no evento, devidamente uniformizados.

Art. 53. Da cerimônia de abertura dos XIII Jogos FENACEF, constará:

- a) Formação do desfile das delegações;
- b) Execução do Hino Nacional entoado por todos os presentes e hasteamento das Bandeiras: Nacional, Estadual, Municipal, FENACEF e das Associações participantes.
- c) Juramento do atleta, proferido por um participante indicado da AEA anfitriã;

- d) Saudação aos participantes pelos Presidentes da AEA/PR e da FENACEF;
- e) Declaração de abertura dos Jogos pelo Presidente da FENACEF;

Art. 54. Na cerimônia de encerramento, serão entregues as medalhas aos vencedores ainda não premiados e o Presidente da FENACEF fará o encerramento dos XIII Jogos FENACEF.

Art. 55. Toda e qualquer comunicação com a Comissão dos XIII Jogos FENACEF, deve ser feita por escrito, sendo aceitável o envio por e-mail, exceto as solicitações de recursos, que devem sempre serem apresentadas em meio físico e protocolados na secretaria do evento.

Art. 56. A organização das competições terá como meta principal para confecção das tabelas, o menor número de jogos por dia e por delegação, considerando que entre 12h00 e 14h00, preferencialmente não haverá competição.

Art. 57. A súmula de cada partida deverá ser assinada, após seu completo preenchimento, por pelo menos um dos atletas de cada equipe que dela participaram.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão dos XIII Jogos FENACEF.

COMISSÃO DOS XIII JOGOS FENACEF

jogosfenacef2024@gmail.com

Lúcio Nelson Martins Filho

Diretor de Eventos FENACEF

(48) 99981-6767

Edgard Antonio Bastos Lima

FENACEF

(48) 99972-3782

Maria Lúcia Dejavite

FENACEF

(11) 97549-5243

Mário Schwartz

FENACEF

(41) 99991-1886

Vilson Willemann

FENACEF

(41) 99994-2259

ASSOCIAÇÃO ANFITRIÃ

Associação dos Economitários Aposentados do Paraná

Valfrido Oliveira

Presidente

(41) 99975-7587

ANEXO I – TABELA DE LIMITE DE ATLETAS POR MODALIDADE

MODALIDADE	LIMITE DE ATLETAS POR DELEGAÇÃO
Futebol Soçaito - masculino	15 atletas
Futebol Soçaito - masculino 65+	15 atletas
Futsal - masculino	10 atletas
Vôlei Quadra - misto	12 atletas (do quais, no máximo 6 masculinos)
Vôlei de Quadra - feminino	12 atletas
Vôlei de Areia - misto	06 atletas (dos quais, no máximo 3 masculinos)
Tênis de quadra - simples e duplas	08 atletas (4 masculinos e 4 femininos)
Beach Tennis - masculino	02 atletas
Beach Tennis - feminino	02 atletas
Beach Tennis - dupla mista	02 atletas
Tênis de mesa simples - masculino	01 atleta
Tênis de mesa simples - feminino	01 atleta
Tênis de mesa dupla - masculino	02 atletas
Tênis de mesa dupla - feminino	02 atletas
Tênis de mesa dupla - misto	02 atletas (1 masculino e 1 feminino)
Sinuca	01 atleta
Xadrez	01 atleta
Canastra	02 atletas
Truco	02 atletas
Dominó	02 atletas
Damas	01 atleta
Corrida de Rua 3 km Masculino 1ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 2ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 3ª Faixa Etária de 80 + Feminino 1ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 2ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 3ª Faixa Etária de 80 +	06 atletas (sendo até 3 masculinos e 3 atletas femininos com 70 anos ou mais)
Corrida de Rua 5 km e 10 km Masculino 1ª Faixa Etária de 50 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +. Feminino 1ª Faixa Etária de 48 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +.	14 atletas, sendo até 7 masculinos e 7 femininos

<p>Natação Natação 50 metros estilo Livre Natação 100 metros estilo Livre Natação 50 metros estilo Costas Natação 50 metros estilo Peito Natação 50 metros Borboleta Natação revezamento estilo Livre, com prova masculina, feminina e mista</p> <p>Masculino 1ª Faixa Etária de 50 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +.</p> <p>Feminino 1ª Faixa Etária de 48 a 54 anos; 2ª Faixa Etária de 55 a 59 anos; 3ª Faixa Etária de 60 a 64 anos; 4ª Faixa Etária de 65 a 69 anos; 5ª Faixa Etária de 70 a 74 anos; 6ª Faixa Etária de 75 a 79 anos; 7ª Faixa Etária 80 +.</p>	<p>16 atletas sendo (8 masculinos e 8 femininos)</p>
<p>Chefe de Delegação</p>	<p>01 pessoa</p>
<p>TOTAL</p>	<p>138, sendo 137 atletas por delegação + 1 Chefe de Delegação (além dos demais tipos de inscrição)</p>

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DAS MODALIDADES

COLETIVAS	01	Futebol Soçaito masculino
	02	Futebol Soçaito 65+ masculino
	03	Futsal masculino
	04	Vôlei Quadra misto
	05	Vôlei de Quadra feminino
	06	Vôlei de Areia misto
INDIVIDUAIS	01	Tênis de Quadra simples masculino
	02	Tênis de Quadra simples feminino
	03	Tênis de Mesa masculino
	04	Tênis de Mesa feminino
	05	Xadrez
	06	Sinuca
	07	Damas
	08	Corrida de rua 3 km - masculino
	09	Corrida de rua 3 km - feminino
	10	Corrida de rua 5 km - masculino
	11	Corrida de rua 5 km - feminino
	12	Corrida de rua 10 km - masculino
	13	Corrida de rua 10 km - feminino
	14	Natação 50 metros – estilo Livre – masculino
	15	Natação 50 metros – estilo Livre – feminino
	16	Natação 100 metros – estilo Livre – masculino
	17	Natação 100 metros – estilo Livre – feminino
	18	Natação 50 metros – estilo Costas – masculino
	19	Natação 50 metros – estilo Costas – feminino
	20	Natação 50 metros – estilo Peito – masculino
	21	Natação 50 metros – estilo Peito – feminino
	22	Natação 50 metros – estilo Borboleta – masculino
	24	Natação 50 metros – estilo Borboleta – feminino
	25	Natação Revezamento 4 x 50 metros Livre – masculino
	26	Natação Revezamento 4 x 50 metros Livre - feminino
	27	Natação Revezamento 4 x 50 metros livre - misto
	DUPLAS	01
02		Tênis de Quadra dupla feminino
03		Tênis de Quadra dupla mista
04		Tênis de Mesa dupla masculina
05		Tênis de Mesa dupla feminina
06		Tênis de Mesa dupla mista
07		Beach Tennis dupla masculina
08		Beach Tennis dupla feminina
09		Beach Tennis dupla mista
10		Truco
11		Dominó
12		Canastra

ANEXO III – MATRIZ DE COMPATIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS MODALIDADES POR UM MESMO ATLETA

	Futebol soçaite	Futebol 65+	Futsal	Vôlei de Quadra	Vôlei feminino	Vôlei de Areia	Tênis de Quadra	Beach Tennis	Tênis de Mesa	Sinuca	Xadrez	Canastra	Truco	Dominó	Damas	Corrida de Rua	Natação
Futebol soçaite	-	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Futebol 65+	Sim	-	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Futsal	Sim	Sim	-	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Vôlei de Quadra	Sim	Sim	Sim	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Vôlei feminino	Não	Não	Não	Sim	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Vôlei de Areia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Tênis de Quadra	Não	Não	Não	Sim	Sim	Sim	-	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Beach Tennis	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Tênis de Mesa	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	-	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Sinuca	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Xadrez	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	-	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Canastra	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Não	Não	Sim	Sim
Truco	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Não	Sim	Sim
Dominó	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	-	Não	Sim	Sim
Damas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	-	Sim	Sim
Corrida de Rua	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-	Sim
Natação	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	-

Onde “Sim” significa que a combinação das modalidades é permitida e “Não” que a combinação não é permitida.